



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL - CONSOLIDADA

RELATÓRIO N° : 189618
UCI EXECUTORA : 170084
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08255.005760/2007-16
CÓDIGO CONSOLIDADOR : 30000
ÓRGÃO CONSOLIDADOR : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CIDADE : SALVADOR

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189618, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Consolidadora SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - BA e Unidade Jurisdicionada Consolidada a ela subordinadas.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas consolidadas e também na Unidade Consolidadora, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo-"Demonstrativo das Constatações" foram elaborados a partir das ações de controle realizadas nas unidades jurisdicionadas, consolidadas e respectiva consolidadora durante o exercício e exame do processo de contas consolidado apresentado pela última.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade Consolidadora a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

No relatório de gestão da Unidade identificamos a inserção de 54 metas policiais e 23 metas administrativas, para serem cumpridas ao longo do exercício, acompanhadas por seus respectivos indicadores ou parâmetros. Constatamos, ainda, que os gestores apresentaram a avaliação e análise crítica dos resultados alcançados, focando as causas que porventura impediram o alcance de algumas daquelas metas. Por outro lado, verificamos que muitas das metas trabalhadas permitiriam a fixação de quantitativos físicos ou financeiros. Assim, recomendamos que esses quantitativos sejam discriminados e apresentados anualmente de forma a viabilizar a comparação de exercícios distintos (pelo menos três), possibilitando, também, uma melhor análise evolutiva da atuação do órgão no atingimento de sua missão institucional.

5.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve convênios decorrentes de transferências voluntárias.

5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

As aquisições efetuadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia compõem o quadro-resumo apresentado a seguir, com os quantitativos de processos licitatórios e de valores executados no exercício de 2006.

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Qtde. no exercício	Valor (R\$)	% Qtde sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	69	304.796,55	79,31	19,88
Inexigibilidade	10	540.113,75	11,49	35,22
Convite	01	36.943,08	1,15	2,41
Tomada de Preços	0	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	03	568.179,96	3,45	37,05
Pregão Eletrônico	04	83.492,64	4,60	5,44
Total	87	1.533.525,98	100,00	100,00

Constatou-se que, entre os meses de novembro e dezembro de 2006, foram realizadas quatro dispensas de licitação visando à aquisição de mobiliário, conforme relatado no item 4.1.2.1 do Anexo I. Essas

despesas totalizaram R\$ 27.489,00, superando o limite para dispensa de licitação constante no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Como as aquisições foram realizadas num pequeno intervalo de tempo entre elas e tiveram objetos de mesma natureza, ficou caracterizado o fracionamento de despesas.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Com base na execução dos procedimentos aplicados à área de pessoal, verificou-se a conformidade dos controles existentes na Unidade, não tendo sido detectadas impropriedades ou irregularidades relevantes.

5.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Através do Ofício nº 007/2007/SELOG-SR/DPF/BA, de 31 de janeiro de 2007, a Unidade informou que em 2006 não houve nenhuma determinação por parte do Tribunal de Contas da União.

5.6 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Unidade não executou, durante o exercício de 2006, projetos ou programas financiados com recursos externos.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Foram examinadas as concessões de diárias e passagens relativas ao período de janeiro a outubro de 2006, não se verificando a ocorrência de irregularidades.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade não utiliza cartões de crédito corporativos.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo constatações', não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

IV - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Salvador , 30 de Março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189618
UNIDADE AUDITADA : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA
CÓDIGO : 170084
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08255.005760/2007-16
CIDADE : SALVADOR
UF : BA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0001 a 0016, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório Consolidado de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189618, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

RELATÓRIO NR : 189618
UCI 170971 : DSSEG
EXERCÍCIO : 2006
UNIDADE CONSOLIDADORA: SR/DPF/BA
: 200346
MUNICÍPIO : BRASÍLIA
UF : DF

Impropriedades:

4.1.2.1 - Fracionamento de despesas

Salvador , 30 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189618
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08255.005760/2007-16
UNIDADE CONSOLIDADORA : SR/DPF/BA
CÓDIGO : 200346
CIDADE : SALVADOR

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como **REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES**.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º. 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de maio de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL